



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Gracil de Araújo Quintanilha

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

Fernando Augusto Bastos

da Conceição

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

**Alessandra Ferreira das Neves de
Oliveira**

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
e Serviços Públicos – SEMOB

Rosilene Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2750

DE 15 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA COM VISTAS À
COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A
REALIZAÇÃO DA RECEITA E A
EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 49 DA LEI
Nº 1879 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei nº 1879 de 08 de novembro de 2023.

§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:

I – O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais para o exercício, da receita estimada no orçamento, de acordo a classificação legal.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

II – O Anexo II – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas bimestrais para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado as receitas de acordo a classificação legal.

III – O Anexo III – dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2024 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos arts. 8º e 13º da Lei 101/2000.

CAPÍTULO II **DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE** **DESEMBOLSO**

Seção I **Das Finalidades**

Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I – assegurar às Secretarias do Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;

II – Identificar as causas do deficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50º, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b” da mesma Lei;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

VII – permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;

VIII – permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

IX – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

- a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
- b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
- c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal do presente exercício.

Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo III deste Decreto.

§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

CAPÍTULO IV **DOS DESEMBOLSOS**

Seção I **Dos Critérios Para os Desembolsos**

Art. 6º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Art. 7º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 92, V, da Lei 14.133/21, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

Art. 8º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.

Seção II **Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo**

Art. 9º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V **DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Art. 10. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e a Controladoria Geral do Município, ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Art. 11. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 12. Os Secretários deverão solicitar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer à recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.

Art. 14. A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo do Sistema da Controladoria Geral do Município que comunicará a Prefeita o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá a avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Errata: Do decreto nº 2750, datado de 15 de janeiro de 2024, publicado no Boletim Oficial, ed. 442, pág. 02, data de 16 de janeiro de 2024.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 444

19 de Janeiro de 2024

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Decreto nº 2750 de 15 de janeiro de 2024
Programação Financeira Receita Mensal – 2024
ANEXO I - Artigo 8º da LC Nº 101/2000

Valores em R\$														
Receitas	Saldo Inicial													Totais
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ	
Receitas Correntes (Bruta)	354.981.400,00	25.027.943,29	27.089.995,71	26.850.428,75	29.800.876,57	27.858.790,71	28.225.476,17	28.676.731,66	29.874.727,89	31.668.359,49	33.471.158,85	31.393.715,68	35.042.395,24	354.981.400,00
1.1 – Imp., taxas e cont. de melhoria	25.251.600,00	597.509,16	1.137.391,76	2.025.171,98	1.994.174,24	2.216.507,55	2.144.209,87	1.976.023,30	2.271.826,98	2.833.342,51	3.038.549,07	2.290.548,20	2.726.345,38	25.251.600,00
1.1.1 – Impostos	23.466.000,00	551.210,50	1.052.819,48	1.819.203,34	1.732.524,48	1.945.770,02	1.964.645,50	1.805.131,02	2.159.042,81	2.696.678,02	2.936.093,41	2.199.170,81	2.603.710,58	23.466.000,00
1.1.2 – Taxas	1.785.600,00	46.298,65	84.572,28	205.968,64	261.649,76	270.737,53	179.564,37	170.892,28	112.784,17	136.664,49	102.455,65	91.377,38	122.634,80	1.785.600,00
1.2 – Contribuições	17.370.000,00	593.437,29	775.550,09	1.935.909,82	1.429.303,72	1.551.477,61	1.483.588,33	1.498.412,70	1.461.545,55	1.544.865,78	1.640.446,89	1.481.732,33	1.973.729,87	17.370.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	36.804.600,00	2.808.050,77	2.433.967,41	2.783.213,04	2.803.275,69	2.738.706,36	2.951.828,34	3.338.597,54	3.168.280,74	3.416.585,38	3.707.910,09	3.513.158,65	3.141.026,00	36.804.600,00
1.4 – Receita Agropecuária	200,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.7 - Transferências Correntes	274.987.800,00	20.992.462,64	22.709.406,50	20.055.378,93	23.539.722,23	21.256.852,04	21.586.530,97	21.812.013,48	22.944.868,31	23.835.053,73	25.038.987,43	24.075.147,45	27.141.376,29	274.987.800,00
1.9 - Outras Rec.Correntes	566.400,00	36.483,44	33.679,94	50.654,97	34.300,68	95.247,15	59.318,65	51.684,64	28.206,31	38.512,09	45.265,37	33.129,05	59.917,71	566.400,00
7.0 - Rec. Intra-Orçamentaria	11.151.500,00	1.075.831,85	821.692,49	837.530,03	1.117.287,52	918.002,62	896.623,43	912.176,84	617.571,01	1.195.017,63	904.624,41	905.971,19	949.170,99	11.151.500,00
Dedução receita FUNDEB	(17.480.000,00)	(1.334.416,46)	(1.443.556,50)	(1.274.649,37)	(1.496.336,73)	(1.351.222,76)	(1.372.179,28)	(1.386.512,40)	(1.458.523,97)	(1.515.109,90)	(1.591.639,70)	(1.530.371,81)	(1.725.281,11)	(17.480.000,00)
Outras deduções	(628.200,00)	(47.956,55)	(51.878,84)	(45.815,81)	(53.775,67)	(48.560,53)	(49.313,67)	(49.828,78)	(52.416,75)	(54.450,35)	(57.200,69)	(54.998,83)	(62.003,52)	(628.200,00)
Receitas Correntes (Líquida)	336.873.200,00	23.644.970,29	25.594.560,37	25.529.763,57	28.250.764,17	26.459.007,42	26.803.983,21	27.240.390,47	28.363.787,17	30.098.799,24	31.822.318,46	29.808.345,03	33.255.110,61	336.873.200,00
Receita de Capital	1.975.300,00	3.500,00	3.500,00	197.000,00	197.050,00	197.000,00	197.000,00	197.200,00	196.000,00	197.000,00	197.050,00	197.000,00	196.000,00	1.975.300,00
2.1 - Operações de Crédito	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2.2 – Alienação de Bens	40.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	2.500,00	40.000,00
2.4 – Transferências de Capital	1.935.000,00	0,00	0,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	193.500,00	1.935.000,00
2.9 - Outras Rec. de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DAS RECEITAS	350.000.000,00	24.724.302,14	26.419.752,86	26.564.293,59	29.565.101,69	27.574.010,04	27.897.606,64	28.349.767,31	29.177.358,18	31.490.816,87	32.923.992,86	30.911.316,22	34.400.281,59	350.000.000,00

RENATA MACHADO RIBEIRO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Decreto nº 2750 de 15 de Janeiro de 2024
Programação Financeira da Receita Bimestral – 2024
ANEXO II - Artigo 13º da LC Nº 101/2000

Valores em R\$								
Receitas	REC.ESTIMADA	BIMESTRES – 2024						Totais
		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
Receitas Correntes (Bruta)	354.981.400,00	52.117.939,00	56.651.305,32	56.084.266,88	58.551.459,54	65.139.518,34	66.436.110,92	354.981.400,00
Receita Tributária	25.251.600,00	1.734.900,92	4.019.346,22	4.360.717,42	4.247.850,28	5.871.891,58	5.016.893,57	25.251.600,00
Impostos	23.466.000,00	1.604.029,99	3.551.727,83	3.910.415,53	3.964.173,83	5.632.771,43	4.802.881,39	23.466.000,00
Taxas	1.785.600,00	130.870,93	467.618,40	450.301,89	283.676,45	239.120,15	214.012,18	1.785.600,00
Rec. Contribuições	17.370.000,00	1.368.987,39	3.365.213,54	3.035.065,94	2.959.958,25	3.185.312,67	3.455.462,20	17.370.000,00
Receita Patrimonial	36.804.600,00	5.242.018,18	5.586.488,73	5.690.534,70	6.506.878,28	7.124.495,46	6.654.184,64	36.804.600,00
Receita Agropecuária	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Transferências Corrente	274.987.800,00	43.701.869,14	43.595.101,16	42.843.383,01	44.756.881,78	48.874.041,16	51.216.523,74	274.987.800,00
Outras Rec. Correntes	566.400,00	70.163,37	84.955,66	154.565,80	79.890,95	83.777,46	93.046,76	566.400,00
Rec. Intra-Orçamentaria	11.151.500,00	1.897.524,35	1.954.817,55	1.814.626,05	1.529.747,85	2.099.642,03	1.855.142,17	11.151.500,00
Dedução receita FUNDEB	-17.480.000,00	-2.777.972,96	-2.771.186,10	-2.723.402,04	-2.845.036,37	-3.106.749,61	-3.255.652,92	(17.480.000,00)
Outras Deduções	-628.200,00	-99.835,39	-99.591,48	-97.874,21	-102.245,53	-111.651,04	-117.002,36	(628.200,00)
Receitas Correntes(Líquida)	336.873.200,00	49.239.530,65	53.780.527,74	53.262.990,63	55.604.177,64	61.921.117,70	63.063.455,64	336.873.200,00
Receita de Capital	1.975.300,00	7.000,00	394.050,00	394.000,00	393.200,00	394.050,00	393.000,00	1.975.300,00
Operações de Crédito	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00
Alienação de Bens	40.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	6.000,00	7.000,00	6.000,00	40.000,00
Transferências de Capital	1.935.000,00	0,00	387.000,00	387.000,00	387.000,00	387.000,00	387.000,00	1.935.000,00
Outras Rec. de Capital	100,00	0,00	50,00	0,00	0,00	50,00	0,00	100,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	350.000.000,00	51.144.055,00	56.129.395,29	55.471.616,68	57.527.125,48	64.414.809,73	65.311.597,81	350.000.000,00

LC 101/2000 - ARTIGO 13 - Medidas de Combate da evasão e sonegação/Quantidade e valores de ações ajuizadas e montante de créditos passíveis de cobrança Administrativa
- Medidas adotadas no combate à evasão e sonegação fiscal:

- 1) acompanhamento fiscal no cumprimento das obrigações e regras de responsabilidade e substituição tributária, junto às maiores empresas do Município;
- 2) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do ISSQN e inadimplência para com o parcelamento de débitos não lançados, para cobrança amigável e estímulo à regularização voluntária dos débitos levantados, ou indicação para lançamento de ofício, caso não satisfeita a obrigação;
- 3) Diligências fora do município para verificação e apuração da instalação de fato de contribuintes com indícios de sonegação do ISSQN, praticada mediante condutas de evasão fiscal;
- 4) Emissão de Notificação amigável para cobrança administrativa para contribuintes em débitos com o Município
- 5) Emissão especial de Certificados da Dívida Ativa - CDA para cobrança judicial com informações de processo judicial;
- 6) Modernização da emissão dos Certificados de Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar o processo de execução.

Quantidade e valor das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa:

Não foram ajuizadas no ano de 2023 Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária.

Montante de créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

O município possui um montante de R\$ 4.697.521,29 (quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) de créditos passíveis de cobrança administrativa

RENATA MACHADO RIBEIRO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Decreto nº 2750 de 15 de Janeiro de 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2024

Anexo III - Artigo 8º da LC Nº 101/2000

ÓRGÃO	Despesa Fixada	PROGRAMAÇÃO MENSAL – Valores em R\$					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
CÂMARA MUNICIPAL	6.300.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00
SECRETARIA MUN. DE GABINETE CIVIL	2.365.900,00	218.278,83	157.645,82	169.772,42	181.899,03	194.025,63	187.962,33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	126.000,00	9.116,28	8.790,70	9.865,12	9.865,12	9.865,12	9.865,12
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	62.000,00	4.626,87	4.626,87	4.858,21	4.858,21	4.858,21	4.858,21
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	24.969.000,00	2.511.971,83	1.674.647,89	1.842.112,68	2.009.577,46	2.177.042,25	1.842.112,68
SECRETARIA MUN. FAZENDA	34.474.100,00	5.552.875,17	1.850.958,39	2.036.054,23	2.776.437,58	1.989.780,27	2.128.602,15
SECRETARIA MUN. OBRAS	21.346.000,00	2.341.014,45	1.035.448,70	1.238.036,49	1.575.682,80	1.800.780,34	1.800.780,34
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	74.238.100,00	3.252.420,25	6.730.323,83	6.495.486,99	6.495.486,99	7.594.723,25	6.495.486,99
SECRETARIA MUN. TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CULTURA	8.060.000,00	399.504,34	1.598.017,35	499.380,42	499.380,42	948.822,80	549.318,46
SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	69.709.600,00	3.103.248,45	5.098.193,89	4.987.363,59	5.356.797,93	6.280.383,78	5.910.949,44
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	3.260.000,00	102.194,36	119.226,75	153.291,54	177.136,89	272.518,29	153.291,54
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	8.394.000,00	139.435,22	209.152,82	697.176,08	720.415,28	790.132,89	743.654,49
SECRETARIA MUN. TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	9.310.000,00	485.401,46	582.481,75	720.012,17	687.652,07	920.644,77	663.382,00
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES. ECONÔMICO	771.000,00	62.513,51	60.777,03	63.555,41	62.860,81	62.513,51	62.166,22
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	82.000,00	9.654,84	8.596,77	7.935,48	5.819,35	5.819,35	5.819,35
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	1.147.000,00	85.108,45	78.561,64	91.655,25	89.036,53	94.273,97	112.605,02
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E MANUTENÇÃO	20.231.300,00	1.416.191,00	1.618.504,00	2.023.130,00	1.517.347,50	1.921.973,50	1.618.504,00
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	375.000,00	35.319,77	17.151,16	37.209,30	26.744,19	17.005,81	73.953,49
FUNDO MUN. DO IDOSO	35.500,00	2.500,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS	64.743.500,00	4.501.760,43	4.911.011,38	5.115.636,85	5.156.561,95	5.156.561,95	5.217.949,59
TOTAL	350.000.000,00	24.758.135,49	26.292.116,74	26.720.532,22	27.881.560,11	30.769.725,69	28.109.261,40

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Decreto nº 2750 de 15 de Janeiro de 2024

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício de 2024

Anexo III - Artigo 8º da LC Nº 101/2000

ÓRGÃO	PROGRAMAÇÃO MENSAL – Valores em R\$						TOTAL GERAL
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
CÂMARA MUNICIPAL	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	525.000,00	6.300.000,00
SECRETARIA MUN. DE GABINETE CIVIL	181.899,03	157.645,82	218.278,83	213.428,19	218.278,83	266.785,24	2.365.900,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.288,37	9.865,12	9.865,12	9.865,12	9.865,12	18.883,72	126.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.858,21	4.858,21	4.858,21	4.858,21	4.858,21	9.022,39	62.000,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.758.380,28	1.808.619,72	2.712.929,58	1.758.380,28	1.858.859,15	3.014.366,20	24.969.000,00
SECRETARIA MUN. FAZENDA	2.776.437,58	3.239.177,18	3.701.916,78	2.174.876,11	2.359.971,95	3.887.012,62	34.474.100,00
SECRETARIA MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.283.055,99	1.530.663,29	1.575.682,80	1.762.513,76	1.800.780,34	3.601.560,69	21.346.000,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5.496.181,30	5.246.354,88	6.195.695,28	6.245.660,57	5.496.181,30	8.494.098,37	74.238.100,00
SECRETARIA MUN. TURISMO, IND E COMÉRCIO	509.368,03	499.380,42	799.008,67	479.405,20	499.380,42	779.033,46	8.060.000,00
SECRETARIA MUN. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	5.910.949,44	5.689.288,83	6.280.383,78	5.984.836,31	6.206.496,91	8.900.707,66	69.709.600,00
SECRETARIA MUN. AGRIC. ABAST. E PESCA	153.291,54	1.021.943,57	306.583,07	187.356,32	204.388,71	408.777,43	3.260.000,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	743.654,49	780.837,21	794.780,73	808.724,25	822.667,77	1.143.368,77	8.394.000,00
SECRETARIA MUN. TRAB. HAB. E PROMOÇÃO SOCIAL	655.291,97	631.021,90	889.902,68	703.832,12	768.552,31	1.601.824,82	9.310.000,00
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES. ECONÔMICO	62.513,51	62.513,51	62.513,51	62.513,51	62.513,51	84.045,95	771.000,00
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	5.819,35	5.819,35	5.819,35	5.819,35	5.819,35	9.258,06	82.000,00
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA	91.655,25	89.036,53	91.655,25	100.820,78	91.655,25	130.936,07	1.147.000,00
SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E MANUTENÇÃO	1.416.191,00	1.578.041,40	1.820.817,00	1.719.660,50	1.679.197,90	1.901.742,20	20.231.300,00
FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE	23.488,37	20.203,49	19.767,44	17.877,91	51.090,12	35.188,95	375.000,00
FUNDO MUN. DO IDOSO	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	35.500,00
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAIS	5.217.949,59	5.320.262,33	5.524.887,80	5.729.513,27	5.729.513,27	7.161.891,59	64.743.500,00
TOTAL	26.829.273,31	28.223.532,77	31.543.345,89	28.497.941,76	28.398.070,44	41.976.504,19	350.000.000,00

RENATA MACHADO RIBEIRO
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DES. ECONÔMICO

MELINA CLÁUDIA HERINGER GAMA G. STOFEL
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

SEÇÃO II - CALENDÁRIO ESCOLAR



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVA JARDIM
Cmsj.rj@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

Parecer: 02/2024

Silva Jardim, 17 de janeiro de 2024.

Do: Conselho Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia

Assunto: Calendário Escolar 2024

HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação de Silva Jardim em reunião extraordinária via plataforma google meet, no dia 16 de dezembro de 2024, analisou a resposta ao parecer 01/204 do Calendário Escolar, encaminhado pela Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia do Município.

Análise Calendário Escolar 2024

O Conselho Municipal de Educação de Silva Jardim no uso de suas atribuições legais, considerando:

1. Considerando o Calendário Letivo 2024 enviado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;
2. Considerando o cumprimento das exigências da LDBN 9694/96 nos Art. 24, 31 e 37 que garantem o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas anuais, no mínimo, de efetivo trabalho escolar;

O Conselho Municipal de Educação mui respeitosamente, vem através deste encaminhar a aprovação do calendário escolares do ano 2024, após resposta e análise ao parecer 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Letivo 2024 para cumprimento no SME- Sistema Municipal de Ensino de Silva Jardim.

Creche integral, Educação Infantil e Ensino Fundamental

- O Calendário Escolar conta de seu início de atividades no dia 19 de fevereiro de 2024 e término dia 20 de dezembro de 2024.

Educação de Jovens e Adultos – EJA

- O Calendário Escolar conta de seu início de atividades no dia 19 de fevereiro de 2024 e término dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O calendário Escolar deve ocorrer considerando as especificações da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola), Ensino Fundamental (1º ao 9º ano de Escolaridade) e modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR DA MATÉRIA:

Paula de Sena Jeronymo- Presidente

ANÁLISE E VOTO:

Leda Maria Tavares V. dos Prazeres- Representante dos Orientadores Educacionais

Ionéa Campos de Araújo- Representante dos Orientadores Pedagógicos

Alberto José da Silveira- Representante dos Supervisores Escolares (abstenção ao voto)

Karin Zózimo Alves Mello- Representante dos Diretores

Erenilda Siqueira Leonel Sabino- Representante dos Pais de Aluno

Liane Garcia da S. Gomes– Representantes da Sociedade Civil.

Sem mais para o momento, deixamos votos de elevada estima e apreço.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVA JARDIM

Paula de Sena Jeronymo
Presidente do CME
Portaria nº923/2022
Email: cmesj.rj@gmail.com



o do Rio de Janeiro
FEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
taria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
ua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim – RJ
_mail: educa.sj@hotmail.com

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 444

19 de Janeiro de 2024

CALENÁRIO ESCOLAR - 2024

TRIMESTRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I E II

MÊS	DIAS																															Total	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Janeiro	F	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	---	
Fevereiro	PP	PP	S	D	PP	PP	PP	PP	PP	S	D	☺	F	☺	☺	☺	S	D	➔					S	D							09	
Março		S	D						S	D					S	D						DF	D						☺	F	S	D	20
Abril						S	D						S	D							S	D	F			MCL	S	D					20
Maiο	F			S	D			FL			S	D						S	D						S	D	COC	COC	COC	F	☺		20
Junho	S	D	DPD	DPD	DPD	🌻	DPD	S	D						S	D						S	D							S	D		20
Julho						S	D						S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D					12
Agosto			S	D						S	D						S	D						S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI		23
Setembro	D						S	D			COC	COC	COC	S	D	JE	JE	JE	JE	S	D								DF	D			22
Outubro					S	D						S	D		DP				S	D						FC	D						23
Novembro		S	D						S	D					F	S	D			F		S	D								S		19
Dezembro	D						S	D						S	D		COC	COC	COC	TT	S	D	☺	S		☺	☺	☺	S	D	☺	☺	15
TOTAL																															203		

F – FERIADO	FL -- FERIADO LETIVO	SL – SÁBADO LETIVO	FC – FEIRA DA CONSCIÊNCIA (Letivo)	DP = DIA DO PROFESSOR
➔ INÍCIO DO ANO LETIVO/ ⬅ TÉRMINO DO ANO LETIVO			COC - CONSELHO DE CLASSE (50% DE AULA)	DF = DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA
DPD – DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			JE- JOGOS ESTUDANTIS/JOGOS EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SILVA JARDIM	TT – TÉRMINO DO TRIMESTRE
SEI – SEMANA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			MCL – MOVIMENTO CULTURAL LITERÁRIO	
PP – PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO			☺ - FÉRIAS	
☺ RECESSO			☺ MOVIMENTO PESTALOZZIANO	

INÍCIOS E TÉRMINOS DOS TRIMESTRES

1º TRIMESTRE – 19/02 à 29/05 - 68 DIAS	1º TRIMESTRE – 27 à 29/05
2º TRIMESTRE – 03/06 à 13/09 – 66 DIAS	2º TRIMESTRE – 11 à 13/09
3º TRIMESTRE – 16/09 à 20/12 – 69 DIAS	3º TRIMESTRE – 17 à 19/12



o do Rio de Janeiro
FEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
taria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT
ua José Duarte de Oliveira Filho, nº 135 – Reginópolis – Silva Jardim – RJ
...mail: educa.sj@hotmail.com

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social

www.silvajardim.rj.gov.br



Número 444

Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

19 de Janeiro de 2024

CALENDÁRIO: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -- 2024

MÊS	DIAS																															Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											
Janeiro	F	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	S	D	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	☺	

F – FERIADO	FL -- FERIADO LETIVO	SL – SÁBADO LETIVO	FC – FEIRA DA CONSCIÊNCIA
➔ INÍCIO DO ANO LETIVO/ SEMESTRE			COC - CONSELHO DE CLASSE (50% DE AULA)
⬅ TÉRMINO DO ANO LETIVO /SEMESTRE			☺ - FÉRIAS
DDPD – DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			DP = DIA DO PROFESSOR
PP – PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO			☘ MOVIMENTO PESTALOZZIANO
☺ RECESSO			SC – SÁBADO CULTURAL